

ORDEM DE SERVIÇO Nº 578, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00317625/2024-03, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00163030/2024-13.

Art. 2º Designar CAROLINA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO LACERDA DE ARAÚJO, matrícula nº 175.251-0; LÍVIA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA DE AMORIM, matrícula nº 219.375-2; e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula nº 30.358-5, todas Professoras de Educação Básica, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 579, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento na Instrução Normativa nº 01, de 30 de agosto de 2023, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso I, e 214, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00316997/2024-12, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00291562/2023-69.

Art. 2º Designar ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula nº 30.358-5; LÍVIA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA DE AMORIM, matrícula nº 219.375-2, e CAROLINA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO LACERDA DE ARAÚJO, matrícula nº 175.251-0; todas Professoras de Educação Básica, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 580, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento na Instrução Normativa nº 01, de 30 de agosto de 2023, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso I, e 214, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00317593/2024-38, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080.00284488/2024-13.

Art. 2º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041-1; AISHA PAULO FONSECA, matrícula nº 205.776-X; ambos Professores de Educação Básica; e CAROLINA DE FREITAS ADJUTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.981-4, Orientadora Educacional, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA VALCILENE DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 175.213-8, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento na Instrução Normativa nº 01, de 30 de agosto de 2023, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso I, e 214, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00317646/2024-11, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00300760/2023-21.

Art. 2º Designar WALTER ROSA DO AMARAL JUNIOR, matrícula nº 244.735-5, Professor de Educação Básica; MADSON DE SOUSA RAMALHO, matrícula nº 175.792-X, Professor de Educação Básica; SILOMAR SILVA DE ATAÍDES, matrícula nº 35.657-3, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE (*)

Em 1º de novembro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00177936/2024-15, Agente Público: AMELIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARARIPE, matrícula: 0202.071-8, Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 211, de 04 de novembro de 2024, página 47.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Reconstituir a contar de 22 de outubro de 2024, a Câmara de Educação Básica – CEB, com os seguintes Conselheiros:

ELIANA MOYSÉS MUSSI – PRESIDENTE

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CLAYTON DA SILVA BRAGA

IEDES SOARES BRAGA

IVANNA SANT'ANA TORRES

FERNANDA MARSARO SANTOS

LINDAURA ALVES ROCHA

MARCOS FRANCISCO MOURÃO

RODRIGO PEREIRA DE PAULA

SOLANGE FOIZER SILVA

Art. 2º Reconstituir a contar de 22 de outubro de 2024, a Câmara de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT, com os seguintes Conselheiros:

WILSON CONCIANI – Presidente

ERENICE NATÁLIA SOARES DE CARVALHO

FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

LILIANE CAMPOS MACHADO

LINAIR MOURA BARROS MARTINS

MÁRCIO PEREIRA DIAS

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SUELI RODRIGUES DE SOUSA

Art. 3º Reconstituir a contar de 22 de outubro de 2024, a Câmara de Legislação e Normas – CLN, com os seguintes Conselheiros:

MARCOS FRANCISCO MOURÃO – PRESIDENTE

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CLAYTON DA SILVA BRAGA

FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

IEDES SOARES BRAGA

IVANNA SANT'ANA TORRES

FERNANDA MARSARO SANTOS

LINDAURA ALVES ROCHA

SOLANGE FOIZER SILVA

SUELI RODRIGUES DE SOUSA

Art. 4º Reconstituir a contar de 22 de outubro de 2024, a Câmara de Educação Superior – CES, com os seguintes Conselheiros:

MÁRCIO PEREIRA DIAS – PRESIDENTE

ELIANA MOYSÉS MUSSI

ERENICE NATÁLIA SOARES DE CARVALHO

LILIANE CAMPOS MACHADO

LINAIR MOURA BARROS MARTINS

RODRIGO PEREIRA DE PAULA

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

WILSON CONCIANI

Art. 5º Determinar que as Câmaras funcionem com esta composição até que sejam reconstituídas ou que haja encerramento do mandato de conselheiro.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 10/2024-CEDF, de 27 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 30 de agosto de 2024.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR